A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil–27-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 11-8-2016 até 8-11-2016, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Planejamento e Gestão

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Instrução UCRH-6, de 04-08-2016

A Coordenadora da Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Planejamento e Gestão, considerando as orientações traçadas no Parecer PA 49/2015 expede a presente instrução:

Artigo 1º – Caberá às Secretarias e Autarquias, elaborar e manter atualizado o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, nos termos da normatização federal vigente, dos servidores e empregados públicos vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - O PPP constitui-se em um documento histórico laboral do servidor ou empregado público, segundo modelo instituído pelo INSS, constante do Anexo XV, da Instrução Normativa INSS/PRES 85, de 18-02-2016, e deve conter as seguintes informações básicas:

I - Dados Administrativos da Secretaria/Autarquia e do Servidor ou Empregado Público;

II - Registros Ambientais;

III - Resultados de Monitoração Biológica; e

IV - Responsáveis pelas Informações.

§1º - O PPP deverá ser emitido com base no laudo técnico ou nas demais demonstrações ambientais, quando for o caso.

§2º - As informações relativas aos incisos II e III, deste artigo, serão extraídas das documentações elaboradas por meio dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), quando for o caso, na forma da legislação federal, ou por Responsável Técnico legalmente habilitado ou ainda quem lhes faça às vezes.

§3º - O PPP deverá ser assinado pelo dirigente das unidades de Recursos Humanos dos respectivos órgãos/entidades, contendo o nome e cargo de forma legível, que assumirá a responsabilidade sobre a fidedignidade das informações prestadas quanto a:

a) transcrição dos registros administrativos; e

b) veracidade das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade do órgão/entidade.

§4º - A prestação de informações falsas no PPP constitui crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal, bem como crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal.

§5º - O PPP dispensa a apresentação de laudo técnico ambiental para fins de comprovação de condição especial de trabalho, desde que demonstrado que seu preenchimento foi feito por Responsável Técnico habilitado, amparado em laudo técnico pericial.

§6º - Caberá à unidade de Recursos Humanos dos órgãos/entidades, prestar informações ao INSS, sempre que solicitado, para confirmar ou complementar as informações contidas no PPP, de acordo com o § 7º do artigo 68 e inciso III do artigo 225, ambos do Decreto 3.048, de 06-05-1999 (Regulamento da Previdência Social – RPS).

Artigo 3º - O PPP tem por finalidade:

I - comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários;

II - fornecer ao servidor e ao empregado público meios de prova produzidos pela administração perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;

III - fornecer à Administração meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a mesma evite ações judiciais indevidas relativas a seus servidores; e

IV - possibilitar aos administradores públicos acesso a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

Parágrafo único - As informações constantes no PPP são de caráter privativo do servidor ou empregado, constituindo crime nos termos da Lei 9.029, de 13-04-1995, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.

Artigo 4º - O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

Artigo 5º - A unidade de Recursos Humanos dos órgãos/entidades deve elaborar e manter atualizado o PPP para os servidores e empregados públicos abrangidos pelo artigo 1º desta instrução, bem como fornecê-lo nas seguintes situações:

I - por ocasião da rescisão do contrato de trabalho ou da exoneração (a pedido ou ex-offício);

II - sempre que solicitado pelo servidor ou empregado público, para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;

III - para fins de análise de benefícios e serviços previdenciários e quando solicitado pelo INSS;

IV - para simples conferência por parte do servidor ou empregado público, pelo menos uma vez ao ano; e

V - quando solicitado pelas autoridades competentes.

Artigo 6º - A comprovação da entrega do PPP, na rescisão de contrato de trabalho ou na exoneração do servidor poderá ser feita no próprio instrumento de rescisão ou por meio de recibo do servidor ou empregado público a ser anexado ao prontuário.

Parágrafo único - O PPP e a comprovação de entrega ao servidor ou empregado público deverão ser mantidos nas unidades de Recursos Humanos dos órgãos/entidades por vinte anos.

Artigo 7º – Aplica-se o disposto nesta Instrução aos contratados pela Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009.

Artigo 8º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

Ministerio Publico

KARINE GONCALVES PEREIRA - RG 368556232 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 3094/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Secretaria da Saude

CELIA ALMEIDA SOUZA - RG 219669387 - OFICIAL OPERACIONAL - CSCF 3093/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Despacho do Diretor, de 4-8-2016

Protocolo Detran: 020/2016

Interessado: Pedro Donizete Romano

Assunto: Mandado de Segurança – Abuso de Poder

Despacho 02/2016

Em cumprimento à liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança, processo 1005894-38.2016.8.26.0079, pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Botucatu, Dr. José Antonino Tedeschi, comunica-se a todos os interessados que o Detran–SP, convoca para assinatura do termo de compromisso e credenciamento o candidato a examinador Pedro Donizete Romano, inscrito no CPF sob 030.971.368-43 para que possa exercer suas funções no Edital 02/2016 até eventual contra-ordem.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-848, de 03-08-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 210706-6/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran. SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica E&R EXPERTISE VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ 24.790.871/0001-14, situada no Município São Paulo, na Avenida Marechal Tito, 2709, CEP 08022-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302098.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-849, de 03-08-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 089588-1/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran. SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica VALDINEI ANTUNES CERQUEIRA - ME, CNPJ 24.306.106/0001-86, situada no Município Limeira, na Av.Campinas, 1625, CEP 13480-290, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302099.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-850, de 03-08-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 171741-3/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran. SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica GRECCO'S VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - ME, CNPJ 01.984.462/0001-53, situada no Município São Paulo, na Avenida João Paulo I, 1529, CEP 02842-280, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302100.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-881, de 04-08-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Renovar, por 12 meses, a partir da data 12-09-2016, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, o credenciamento da pessoa jurídica Viscar Serviços de Fotos e Vistorias Cardoso LTDA - ME, CNPJ 11.134.775/0001-76, situada no Município Cardoso, na Av. Marinheiro, 1.834, CEP 15570-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 300736.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-882, de 04-08-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Renovar, por 12 meses, a partir da data 05-09-2016, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, o credenciamento da pessoa jurídica Roberta & Renata Vistorias Veicular LTDA - ME, CNPJ 11.055.998/0001-48, situada no Município Itapevi, na Av. Presidente Vargas, 557, CEP 06.694-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 300494.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-883, de 04-08-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Renovar, por 12 meses, a partir da data 15-08-2016, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, o credenciamento da pessoa jurídica Ibizza Office Center LTDA - ME, CNPJ 06.821.988/0001-36, situada no Município SÃO BERNARDO DO CAMPO, na Rua Universal, 235, CEP 09608-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 300252.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-884, de 04-08-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Renovar, por 12 meses, a partir da data 19-08-2016, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, o credenciamento da pessoa jurídica Paulino & Fernandes Vistorias Automotivas em Geral LTDA - ME, CNPJ 10.937.094/0001-83, situada no Município RANCHARIA, na Rua Major Felício Tarabay, 574, CEP 19600-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 300359.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-885, de 04-08-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Renovar, por 12 meses, a partir da data 08-08-2016, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, o credenciamento da pessoa jurídica M J F A Morais Vistorias - ME, CNPJ 14.507.278/0001-64, situada no Município SANTA FÉ DO SUL, na RUA 08 No.667, CEP 15775-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 300235.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-886, de 04-08-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Renovar, por 12 meses, a partir da data 26-08-2016, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, o credenciamento da pessoa jurídica V. R. P. Serviços de Fotos e Vistorias LTDA - ME, CNPJ 11.021.791/0001-52, situada no Município SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, na Rua Marechal Deodoro, 2.670, CEP 15010-070, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 300475.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-887, de 04-08-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Renovar, por 12 meses, a partir da data 01-08-2016, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, o credenciamento da pessoa jurídica M 4 SERVIÇOS DE VISTORIA LTDA - ME, CNPJ 22.515.403/0001-06, situada no Município SÃO PAULO, na AVENIDA JOAQUINA RAMALHO, 180, CEP 02065-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 300183.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-888, de 04-08-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 181089-8/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran. SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica Ponto Certo Vistorias Ltda - EPP, CNPJ 24.715.934/0001-78, situada no Município São Paulo, na Av.Pedroso de Morais,590, CEP 05420-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302101.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-889, de 04-08-2016

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 210957-3/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, a pessoa jurídica Ricardo dos Santos de Oliveira - ME, CNPJ 24.468.988/0001-86, situada no Município Mauá, na Avenida Barão de Mauá,2578, CEP 09340-440, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 302102.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-1174, de 27-07-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 267/2008 e a Portaria Detran 541/1999, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando a Portaria Diretoria de Habilitação 309/1986, publicada em 14-03-1986, bem como o teor dos documentos constantes do Protocolo Detran 0029740-2/96, resolve:

Artigo 1º Descredenciar, em virtude de óbito, o(a) médico(a) Dr.(a) João Kanaji, inscrito(a) no CRM/SP sob 31.211, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Virgilio de Rezende, 829, Centro, Itapetininga/SP.

Artigo 2º Revoga-se a Portaria 214/1996, que o(a) havia credenciado anteriormente.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1175, de 27-07-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 267/2008 e a Portaria Detran 541/1999;

Considerando a normatização especial tratada na Portaria Detran 587 de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida e;

Considerando a Portaria Diretoria de Habilitação 1610/2013, publicada em 13-09-2013, bem como o teor dos documentos constantes do Protocolo Detran 413321-8/2010, resolve:

Artigo 1º Revogar a autorização da Portaria Detran 587/2005, do (a) médico (a) Doutor (a) Helio Fontes Junior, inscrito (a) no CRM/SP sob 53.748, credenciado pela Portaria 421/2012 (Portaria Detran 541/199), publicada em 17-04-2012, para a realização de exames de aptidão física e mental em condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida na Rua Quintino Bocaiuva, 973, Centro, Itapetininga/SP

Artigo 2º Revogando-se a Portaria 1610/2013 que o autorizou.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1176, de 27-07-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 267/2008 e a Portaria Detran 541/1999;

Considerando a normatização especial tratada na Portaria Detran 587 de 14-04-2005, notadamente a atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida e;

Considerando a Portaria Diretoria de Habilitação 1837/2012, publicada em 04-12-2012, bem como o teor dos documentos constantes do Protocolo Detran 941954-3/2012, resolve:

Artigo 1º Revogar a autorização da Portaria Detran 587/2005, do (a) médico (a) Doutor (a) André Cantu Ribeiro, inscrito (a) no CRM/SP sob 67.572, credenciado pela Portaria 1040/1999 (Portaria Detran 541/199), publicada em 24-09-1999, para a realização de exames de aptidão física e mental em condutores e candidatos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida na Avenida Antônio Piranga, 123, Centro, Diadema/SP

Artigo 2º Revogando-se a Portaria 1837/2012 que o autorizou.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Detran-350, de 04-08-2016

Constitui a Comissão Especial de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP

A Diretora Vice-Presidente, respondendo pelo Expediente, à vista do disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Licitações para processar as licitações de obras e serviços de engenharia do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP.

Artigo 2º - Designar para integrarem a referida comissão como membros, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Adriana Vaccari Poletti, RG 22.974.235-X, Gerente;

II - Claudio Siscal, RG 28.492.672-3, Agente Estadual de Trânsito;

III - Jucineia Rodrigues de Oliveira, RG 19.141.857-2, Assistente Técnico de Trânsito;

IV - Luzia Pereira de Morais Teodoro, RG 9.879.023-7, Assistente Técnico de Trânsito;

V - Rariel Clay Jaras de Lima, RG 40.883.639-8, Diretor Técnico I;

VI - Christian Augusto Teixeira, RG 26.398.712-7, Gerente; e

VII - Flávio Luiz Carmelo, RG 25.656.843-1, Diretor Técnico III.

Artigo 3° - Na ausência do presidente, os demais membros presentes indicarão seu substituto.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias Detran 158, de 22-03-2016, e 173, de 31-03-2016.

Despacho do Diretor, de 4-8-2016

Processo 836.401-0/2012

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP

Assunto: Prestação de serviços Impressão e reprografia Corporativa

À vista dos elementos de instrução dos autos e de acordo com a manifestação da área responsável pela gestão do contrato, e a Defesa não Apresentada pela contratada Simpress, Comércio, Locação e Serviços S/A, inscrita no CNPJ sob o 07.432.517/0001-07, mantenho a aplicação da multa no valor total de R$ 45,32, em virtude do descumprimento do Edital em relação a falta de suprimentos nas impressoras e multifuncionais instaladas na unidade Armênia do Detran/SP, prejudicando o atendimento ao cidadão, bem como as atividades internas, conforme notificações preliminares 109/2016 e 181/2016.

Dessa forma, o pagamento da multa aplicada deverá ser efetuado por meio de depósito identificado (aquele que identifica o nome da empresa que está efetuando o mesmo), junto à conta corrente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP – Banco 001 – Agência 1897-X, Conta Corrente 1399918 Tipo C, no prazo de 07 dias úteis.

Efetuado o pagamento, esta contratada deverá enviar por meio de correspondência, o comprovante relativo ao pagamento dele constando os motivos do recolhimento, a fim de que seja anexado aos autos (Processo Detran-SP 836.401-0/2012), tudo em conformidade com a resolução SEP 06 de 27-06-1990, notadamente ao artigo 4°, inciso I, que dispõe sobre a aplicação de multa por inexecução do contrato e na Lei federal 8.666/93, observando, com efeito, o que dispõe o parágrafo único do artigo 7° da mesma resolução, pelo qual decorrido o prazo sem o devido adimplemento da multa, o valor correspondente será descontado da garantia prestada e/ou dos pagamentos pendentes.

Fica aberto o prazo de 07 dias úteis, a contar da notificação da empresa, para pagamento da multa, franqueando vistas aos autos à interessada.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Extrato de Convênio

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP e o Município de Pereira Barreto/SP - Processo 400.225-3/2015 - Parecer Jurídico 113/2016

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do Detran-SP.

Vigência: 05 anos

Convênio Assinado em: 21-06-2016

Extrato de Contrato

Contrato 148/2016 - Processo 216.687-9/2015 - Parecer Jurídico 557/2015 - Pregão Eletrônico 057/2016

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP

Contratada: Pereira e Carvalho Serviços de Guincho Ltda - ME.

Objeto: Prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos por infração de trânsito junto à 13ª Superintendência Regional – Araçatuba.

Contrato assinado em: 29-07-2016

Valor: R$ 1.679.913,00

Vigência: 20 meses

Categoria Função Programática: 04125440949910000

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

332ª Ciretran - Álvares Machado

Portarias do Diretor, de 4-8-2016

Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do direito de dirigir nesta Unidade, o Diretor resolve:

Suspender pelo prazo de UM mês e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida, ao condutor:

Portaria REG